

3. CORRESPONDÊNCIA COM O PLANO DE CONTAS PARA O SISTEMA BANCÁRIO

1. A presente correspondência constitui uma ferramenta auxiliar na compreensão da informação a reportar no âmbito das estatísticas monetárias e financeiras. **Trata-se de uma correspondência indicativa**, que tem subjacente uma determinada interpretação do Plano de Contas para o Sistema Bancário. É possível que as instituições reportantes tenham um entendimento díspar da utilização de algumas contas pelo que, nestes casos, **a operação deve ser classificada de acordo com a descrição dos instrumentos financeiros apresentada neste Anexo, para além de se solicitar os devidos esclarecimentos junto da Área de Estatísticas Monetárias e Financeiras do Banco de Portugal.**

2. Apenas se estabeleceu a correspondência com o quadro M02 - Balanço por Sector Institucional, uma vez que, em termos de instrumentos, este é o quadro mais pormenorizado, apresentando os restantes agregações de instrumentos.

3. Dado que não é possível estabelecer uma correspondência biunívoca entre o Plano de Contas para o Sistema Bancário e a informação a reportar pelas instituições, é apresentada a chave de correspondência do quadro M02 com o Plano de Contas para o Sistema Bancário bem como a correspondência inversa, i.e., Plano de Contas para o Sistema Bancário com o quadro M02.

4. A correspondência do quadro M02 com o Plano de Contas para o Sistema Bancário poderá ajudar a compreender o âmbito dos instrumentos financeiros. A correspondência inversa indica, em termos das contas do Plano de Contas para o Sistema Bancário, a desagregação necessária para acomodar a tabela de instrumentos financeiros das Estatísticas Monetárias e Financeiras.

5. Algumas contas do Plano de Contas para o Sistema Bancário foram propositadamente omitidas desta correspondência: (a) por já não fazerem sentido as operações originalmente nelas registadas, caso das contas 2022, 24001, 25001 e 26001; (b) por constituírem contas que, devido à sua natureza, não apresentam saldos no fim do mês, caso das contas 121, 50 e 670; (c) por não ser possível determinar, em termos estatísticos, a sua natureza, caso das contas 1909, 191, 279, 329, 33, 359, 36909 e 3691.

As operações registadas nas contas indicadas na alínea (c) devem ser incluídas na informação a reportar para as estatísticas monetárias e financeiras. No entanto, não é possível estabelecer uma correspondência destas contas com o quadro M02 por a disparidade de operações que nelas podem ser registadas impossibilitar o apuramento da sua natureza estatística.

Os instrumentos considerados em extrapatrimonial não são exaustivos, ou seja, não abrangem todas as contas extrapatrimoniais existentes no Plano de Contas para o Sistema Bancário.

6. A correspondência assume que o sector das Instituições Financeiras Monetárias é constituído por bancos, caixas económicas, caixas de crédito agrícola mútuo e fundos do mercado monetário para fins estatísticos. Os fundos de investimento que se classifiquem como fundos do mercado monetário serão devidamente identificados pelo Banco de Portugal e incluídos na lista de Instituições Financeiras Monetárias.